

LEI Nº 3.617 - DE 16 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio, com a Sociedade de Assistência Social e Educacional da Assembléia de Deus de Araxá, CGC nº 23.367.485/0001-51, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.176, de 12.08.88, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.454,54 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) cada, como forma de colaboração para que a referida entidade possa operacionalizar o funcionamento da mencionada entidade, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar recursos da Reserva de Contingência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Eustáquio de Lima

Patrícia Drummond de Ávila Lemos

José Flausino Ferreira

Elizabeth Afonso de Oliveira Paiva